



Portaria nº 298, de 24 de setembro de 2026

Instaura Procedimento Administrativo de Apuração Preliminar para esclarecer fatos relativos a controle de frequência, exercício funcional e pagamentos, e adota providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0176/2026/1PmJJGB, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe na Notícia de Fato nº 01.2026.00033049-4;

CONSIDERANDO que a representação encaminhada contém alegações ainda sujeitas a verificação e que a Administração deve apurar os fatos de maneira objetiva, documentada e imparcial;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da presunção de inocência, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da proteção da dignidade e dos dados pessoais dos envolvidos;

CONSIDERANDO o dever de proteger o patrimônio público, recuperar eventual pagamento sem causa e identificar possíveis falhas de fluxo administrativo, sem antecipar responsabilidade disciplinar, civil ou penal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO PRELIMINAR, de natureza investigativa e não punitiva, destinado a:

I – verificar o efetivo exercício funcional de Mateus Pinheiro de Castro, Agente de Portaria, especialmente entre março e junho de 2026;

II – conferir os registros de frequência, folhas de pagamento, atos de admissão e desligamento, comunicações internas e demais documentos pertinentes;

III – esclarecer como se dava a supervisão, o controle e a validação da frequência na E.M.T.I. Maria Eneida Peixoto Soares;

IV – apurar a existência e a extensão de eventual pagamento sem correspondente prestação laboral, assegurada a prévia conferência contábil e a manifestação do interessado;

V – examinar, sem prejulgamento, a atuação das pessoas citadas na representação e indicar eventuais medidas administrativas ou de aprimoramento dos controles internos.

Art. 2º Designar os servidores JOANA DARC OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 01314499 e 01005774; MARIA GLEIDIMAR LIMA DA SILVA BARRETO, matrícula 00108758; e DELMIRA LÚCIA DIÓGENES PINHEIRO, matrícula 00107018, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a apuração.

§ 1º Os membros deverão declarar eventual impedimento ou suspeição e manter reserva sobre dados pessoais e fatos ainda não comprovados.

§ 2º A comissão poderá solicitar documentos, realizar entrevistas, promover acareações estritamente necessárias e requisitar apoio da Assessoria Jurídica, do Departamento de Pessoal, da Controladoria e da Contabilidade.

Art. 3º Determinar, como medida de preservação documental, o imediato recolhimento formal dos livros e folhas originais de frequência relativos ao período de setembro de 2025 até o desligamento de Mateus Pinheiro de Castro, mediante termo de entrega, lacração e cadeia de custódia administrativa, vedadas rasuras, substituições ou complementações retroativas.

Art. 4º A comissão notificará individualmente os envolvidos, facultando-lhes acesso aos elementos não sigilosos que lhes digam respeito, apresentação de manifestação escrita e indicação de documentos e pessoas a serem ouvidas.

Art. 5º O procedimento deverá ser concluído em 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por decisão fundamentada, sem prejuízo do envio imediato ao Ministério Público das informações e documentos já disponíveis.

Art. 6º A eventual restituição voluntária será precedida de memória de cálculo, manifestação do interessado e emissão de documento oficial de arrecadação ou indicação de conta específica do Tesouro Municipal, vedado recebimento em espécie por agente público.



Art. 7º A recomposição do erário não importará, por si só, confissão de ilícito disciplinar, ato de improbidade ou infração penal, matérias que dependerão da prova e da presença dos respectivos elementos legais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaribe CE, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal